



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA

Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/1993.

1 – DO OBJETO

1.1. Locação de software para elaboração de folha de pagamento, contemplando: cessão de direito de uso do Software; implantação; manutenção e fornecimento de atualizações do software.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte – CRMV-RN, não possui sistema de elaboração de folha de pagamento.

2.1.2. A locação de sistema de folha de pagamento visa a maior eficiência no processo de confecção da folha de pagamento, maior segurança e precisão nos cálculos, integração com o Sistema Contábil inclusive com lançamentos das provisões (13º Salário e Férias).

2.1.5. Assim, conclui-se que a presente contratação tem como finalidade respaldar o CRMV-RN para executar com segurança a gestão de pessoas.

3 – DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Dos quantitativos:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	Un	1	Locação de software de sistema de elaboração de folha de pagamento, contemplando: cessão de direito de uso do Software; implantação; manutenção e fornecimento de atualizações do software.

3.2. Das especificações:

3.2.1. O Sistema de Folha de Pagamento deverá conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

3.2.3.2. Administração de folha de pagamento com controle preciso de todas as rotinas de Departamento Pessoal;

3.2.3.3. Sistema flexível, adaptável a mudanças de legislação e necessidades legais específicas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- 3.2.3.4.** Integração do sistema de folha de pagamento com o contábil (Siscont.net);
- 3.2.3.5.** Integração com Portal da transparência através de customização e acesso a dados;
- 3.2.3.6.** Medicina e segurança do trabalho;
- 3.2.3.7.** Controle de férias;
- 3.2.3.8.** Estar preparado para as obrigações contidas no E-social, inclusive a transmissão dos arquivos via webservice;
- 3.2.3.9.** Portal Web para acesso pelos servidores para emissão de contracheque, consulta e solicitação de programação de férias e ao controle de ponto.
- 3.2.2.** O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender no mínimo aos seguintes macroprocessos:

Registros Funcionais – Cadastro:

- a) Permitir o cadastro e a atualização dos dados previamente cadastrados quando do ingresso do colaborador, ou atualização dos dados para os já cadastrados. (Data de nascimento, estado civil, religião, escolaridade, nome da mãe e do pai, sexo, tipo de sangue, e-mail, data de admissão, categoria, dias de experiência e dias de prorrogação, sindicato, carteira profissional, título de eleitor, CNH, entre outros);
- b) Permitir a classificação dos colaboradores por categorias Empregados, Estagiários, Comissionados, Terceiros e organizados em situações Ativo, em admissão, em demissão, inativos, afastados, cedidos, efetivos, etc.;
- c) Permitir validação de conteúdo de campos cadastrados como CPF, PIS, entre outros;
- d) Permitir o cadastro de dados da nacionalidade do servidor (brasileiro, naturalizado ou estrangeiro);
- e) Permitir a inclusão de imagens (foto, assinatura, impressão digital, documentos, entre outros);
- f) Permitir processos de geração de estabilidade para Aposentadoria, Mandato sindical, HIV, Licenças, Acidente de trabalho, CIPA, Férias, Gestante, Serviço militar, Retorno de auxílio doença, gerando seu histórico automaticamente;
- g) Permitir gerar afastamentos de acidente de trabalho, quando a informação for proveniente da empresa responsável pelo PCMSO, por doença, maternidade, serviço militar, férias, férias coletivas, rescisão, licença com vencimentos, licença sem vencimentos, aposentadoria por invalidez, entre outros, gerando seu histórico automaticamente;
- h) Permitir definir uma previsão de retorno, possibilitando também a prorrogação do afastamento, gerando seu histórico automaticamente;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- i) Permite a atribuição e alteração de cadastro de endereços; de cadastro de telefones; de cadastro de formações; de cadastro de habilitações; de cadastro de pensionistas; de cadastro de qualificações (cursos);
- j) Permitir a indicação de dependência dos dependentes (IRRF, Salário família, auxílio creche, entre outros);
- k) Permitir que a informação de histórico de dependentes seja considerada nos cálculos da folha de pagamento;
- l) Permitir a emissão de alerta antes da exclusão automática dos dependentes capazes maiores de 21 anos ou 24 anos para estudantes;
- m) Permitir envio de alerta para dependentes especificando idade;
- n) Permitir o cadastramento de departamentos e controle de histórico das movimentações dos colaboradores;
- o) Permitir o cadastramento de eventos e sua total parametrização e com o controle de histórico de alterações;
- p) Permitir o cadastramento de no mínimo 15 (quinze) eventos fixos.

Cargos e Salários:

- a) Permitir a organização dos grupos de cargos em Grade ou Classes, possibilitando a empresa definir.
- b) Permitir cadastrar tabela de faixas salariais, com sub-níveis.
- c) Permitir o cadastro de cargos e funções, com controle de histórico, com vinculação ou não a tabela de faixas salariais.
- d) Permitir cadastrar atividades ou tarefas adicionais no cargo.
- e) Permitir o cadastro de cargos comissionados e funções de chefia, armazenando seus históricos salariais.
- f) Permitir o controle e manutenção dos funcionários com funções de chefia em exercício bem como funcionários substitutos e titulares disponíveis.
- g) Permitir processos de reajuste e simulação de forma abrangente, definindo filtros e regras de reajuste por múltiplos intervalos de faixas salariais.
- h) Permitir no processo de reajuste opções de reajustar por percentual, valores fixos, arredondamentos, gerando históricos com os motivos das alterações sobre a tabela de salários.
- i) Permitir simulações de reajustes para os casos de cargos comissionados, salários Individuais e funções de chefia, gerando o histórico de promoções, movimentações, entre outros motivos.
- j) Permitir processos de reajuste e simulação com reflexo nos cálculos da folha, benefícios e recolhimentos para avaliar o novo valor da folha de pagamento (Original, Simulado e Diferenças).
- k) Permitir o cancelamento da simulação ou reajuste, com exclusão automática dos históricos dos gradados.
- l) Permitir e garantir que os dados armazenados no Cargos e Salários, estejam integrados e sem redundância, com os outros módulos dos sistemas.

Controle de frequência:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- a) Permitir o acompanhamento dos afastamentos, em diversas situações, com possibilidade de cadastramento das situações dos afastamentos.
- b) Permitir o cálculo referentes às marcações de horas de qualquer categoria dos servidores.
- c) Permitir o controle de feriados, com a tabela de feriados podendo ser utilizada por unidade ou por escala.
- d) Permitir configurações de cálculo de Descanso Semanal Remunerado (DSR) e controle de saídas intermediárias.
- e) Permitir alterações e inclusões de novas regras de cálculo para situações específicas no tratamento da apuração da marcação de horas.
- f) Permitir integrar diretamente com o a folha de pagamento toda as ocorrências apuradas (faltas, afastamento, DSR, férias, rescisão, atestados, entre outros).
- g) Permitir emitir relatório de justificativas de exceções para conferência dos empregados e superiores.
- h) Permitir emitir relatório de exceções, de acordo com a exceção desejada.

Vale Transporte:

- a) Permitir o cadastro de calendário flexível considerando, dias úteis, feriados, trajetos, passes extras, dias alternados e ainda definição de dias fixos.
- b) Permitir o cálculo da folha por múltiplos períodos de pagamento no regime diaristas
- c) Permitir o cadastro de conduções com diversos modelos de cálculo para os meios de transporte (Ônibus, metrô, trem, balsa, entre outros) passe, tickets, mensal e valor fixo.
- d) Permitir o armazenamento de histórico das conduções utilizadas por qualquer colaborador, sem limites.
- e) Permitir o cálculo considerando os dias da competência, ou dias do mês subsequente ou anterior para apuração da quantidade de vale transporte.
- f) Permitir o armazenamento do histórico das alterações dos valores das tarifas das conduções, sem limites.
- g) Permitir o cálculo complementar com pagamento das diferenças do valor das tarifas na folha dos servidores.
- h) Permitir a exportação de dados do vale transporte para integração com empresas conveniadas.
- i) Permitir a emissão de relatórios para entrega, protocolo, entre outros.

Férias e Férias coletivas:

- a) Permitir o cadastro e armazenamento de períodos aquisitivos de férias (Proporcional, Vencido, Dobrado), quantidade de registros ilimitados para o histórico.
- b) Permitir a programação de férias e aviso de vencimento dos períodos adquiridos pelos empregados.
- c) Permitir o controle automático dos afastamentos e faltas nos períodos aquisitivos de férias, permitindo baixas especiais dos períodos adquiridos de férias.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- d) Permitir a mudança automática do novo período aquisitivo adquirido para os casos de férias coletivas, sobre empregado com dias insuficientes para férias.
- e) Permitir o cálculo das férias com múltiplos períodos aquisitivos.
- f) Permitir averbar mais de 30 dias férias por período de férias adquirido.
- g) Permitir configuração para pagamento do 1/3 de férias no gozo do primeiro período. Permitir calcular somente Abono de Férias no recibo de férias.
- h) Permitir calcular somente 1/3 de Férias no recibo de férias.
- i) Permitir calcular automaticamente as verbas adicionais de férias em verbas separadas. (Insalubridade, Tempo de serviço, Função Gratificada, Adicional Noturno, entre outras).
- j) Permitir a configuração de médias por sindicato com múltiplas opções de acumulação para (Horas extras, Valor variável, Horas adicional noturno, dentre outras).
- k) Permitir a configuração de médias distintas do cálculo de férias para o cálculo de rescisão.
- l) Permitir a apuração automática do extrato de médias/ memória do cálculo, detalhado por períodos adquiridos do empregado, mês a mês, valor, hora, quantidade acumuladas, valores corrigidos, avos, regra de cálculo aplicada.
- m) Permitir o extrato automático da composição de salário para Férias, detalhando os critérios e valores acumulados.
- n) Permitir o cálculo de provisão de férias com provisão de impostos, apurando automaticamente transferências de unidades e centros de custos, realizando a baixa dos valores na origem e carregando o saldo no destino.
- o) Permitir a emissão da provisão de férias analítico ou sintético, Avisos de férias, Recibos de férias, dentre outros relatórios.

Rescisão:

- a) Permitir a simulação do cálculo da rescisão.
- b) Permitir o cadastro e manutenção dos direitos na rescisão parametrizável por sindicato, ajustáveis pelo usuário.
- c) Permitir avisos automáticos sobre estabilidade (CIPA, Gestantes, Mandato sindical, HIV, dentre outras).
- d) Permitir o cálculo do aviso prévio com condições múltiplas para (30 dias, 45 dias, entre outros).
- e) Permitir o cálculo de rescisões normais e complementares, de forma individual e coletiva.
- f) Permitir o cálculo dos valores indenizados conforme causa e diretos do empregado (Férias, 13º Salário, Aviso prévio).
- g) Permitir a configuração de médias por sindicato com múltiplas opções de acumulação para (Horas extras, Valor variável, Horas adicional noturno, dentre outras).
- h) Permitir a configuração de médias distintas do cálculo de rescisão para o cálculo de férias.
- i) Permitir o extrato automático: da composição de salário para Rescisão, detalhando os critérios e valores acumulados; da composição de salário para Férias,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

detalhando os critérios e valores acumulados; da composição de salário para 13º Salário, detalhando os critérios e valores acumulados; da composição de salário para Aviso prévio, detalhando os critérios e valores acumulados; da composição de salário para Salário mês, detalhando os critérios e valores acumulados.

- j) Permitir a apuração automática do extrato de médias/ memória do cálculo, detalhado por períodos Férias adquiridos do empregado, mês a mês, valor, hora, quantidade acumuladas, valores corrigidos, avos, regra de cálculo aplicada.
- k) Permitir a apuração automática do extrato de médias/ memória do cálculo, detalhado pelo período de 13º Salário do empregado, mês a mês, valor, hora, quantidade acumuladas, valores corrigidos, avos, regra de cálculo aplicada.
- l) Permitir a apuração automática do extrato de médias/ memória do cálculo, detalhado pelo período de Aviso prévio do empregado, valor, hora, quantidade acumuladas, valores corrigidos, avos, regra de cálculo aplicada.
- m) Permitir o transporte automático de lançamentos entre folhas, Normal e Rescisão.

13º Salário:

- a) Permitir o cálculo de Adiantamento de 13º Salário em qualquer mês do ano de fevereiro a novembro.
- b) Permitir o cálculo de 13º Salário Integral.
- c) Permitir o controle automático dos afastamentos no período aquisitivo de 13º Salário, ajustando automaticamente o direito de avos/13º Salário.
- d) Permitir calcular automaticamente as verbas adicionais de férias em verbas separadas. (Insalubridade, Tempo de serviço, Função Gratificada, Adicional Noturno, entre outras).
- e) Permitir a configuração de médias por sindicato com múltiplas opções de acumulação para (Horas extras, Valor variável, Horas adicional noturno, dentre outras);
- f) Permitir a apuração automática do extrato de médias/ memória do cálculo, detalhado pelo período de 13º Salário do empregado, mês a mês, valor, hora, quantidade acumuladas, valores corrigidos, avos, regra de cálculo aplicada.
- g) Permitir o extrato automático da composição de salário para 13º Salário, detalhando os critérios e valores acumulados.
- h) Permitir o cálculo de provisão de 13º Salário com previsão de impostos, apurando automaticamente transferências de unidades e centros de custos, realizando a baixa dos valores na origem e carregando o saldo no destino.
- i) Permitir a emissão da provisão de 13º Salário com dados analíticos e sintéticos.

Cálculos:

- a) Permitir a realização de cálculos de origem não automática na folha de pagamento;
- b) Permitir a realização de cálculos com base em exercícios anteriores, tais como: Progressão funcional; adicional por tempo de serviço; insalubridade; auxílio natalidade; auxílio creche; pedidos fora do tempo.
- c) Consulta falta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- d) Consulta homologação de atestado.
- e) Controle de declarações emitidas.
- f) Permitir consulta e tela dos recibos calculados.
- g) Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável, bem como as verbas de consignação por empresa de convênio.
- h) Permitir a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável, com limite mínimo de 15(quinze) eventos.
- i) Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha.
- j) Permitir ajustes manuais na folha pré-fechamento mensal.
- k) Permitir que se configura qual a base de cálculo do adiantamento salarial e se utilize, conforme a configuração, das verbas cadastradas em eventos fixos.

Registros Financeiros:

- a) Permitir o Controle de: pagamento de exercícios financeiros; de pagamentos em rubricas não automatizadas; de cálculos manuais repetitivos; de descontos não consignados; das consignatárias; de pagamentos de gratificação, exoneração, progressão, substituição, todos desde a data de publicação da norma; do pagamento de pensão proporcional; de pagamento e descontos para exercícios anteriores;
- b) Permitir armazenar dados de terceiros pessoa física, jurídica e autônomos/ eventuais para cálculo mensal e recolhimento de encargos e impostos.
- c) Permitir a organização de regras de cálculo e cálculo exclusivo para: a categoria terceiros; para a categoria empregados; para a categoria aprendizes; para a categoria estagiários; para a categoria cargos comissionados; para a categoria requisitados.
- d) Permitir e controlar o cálculo de empregados com múltiplos vínculos.
- e) Permitir definir a composição de salário para: cálculo de Férias, com recuperação mensal e média de valores da ficha financeira do empregado; para cálculo de Salário mês, com recuperação mensal e média de valores da ficha financeira do empregado; para cálculo de Rescisão, com recuperação mensal e média de valores da ficha financeira do empregado; para cálculo de 13º Salário com recuperação mensal e média de valores da ficha financeira do empregado; para cálculo de Aviso prévio, com recuperação mensal e média de valores da ficha financeira do empregado; para cálculo de Cargo comissionado, com recuperação mensal e média de valores da ficha financeira do empregado.
- f) Permitir alteração e o cadastro livre de novas regras de cálculo para qualquer categoria dos servidores.
- g) Permitir o armazenamento do histórico de informações financeiras e cadastrais sobre cálculos da folha, quantidade ilimitada de armazenamento de registros.
- h) Permitir a emissão de relatórios sobre as informações financeiras com várias opções de filtro, inclusive resumos sintéticos ou analíticos.
- i) Permitir o cadastro e armazenamento das tabelas com histórico sobre INSS, IRRF, salário mínimo, incidências legais, incidências para médias, parâmetros de cálculo do sindicato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- j) Permitir a emissão de recibos e envelopes de pagamento com formato definido pelo usuário (folha, férias, rescisões e avulsos).
- k) Permitir a geração de crédito em conta via arquivo com layout previsto para múltiplos bancos, principalmente o layout adotado pela Caixa Econômica Federal, do sistema Sicov.
- l) Permitir a atualização e recuperação automática dos históricos da ficha financeira em tempo de cálculo.
- m) Permitir a organização e distribuição dos valores da folha para consulta dos servidores em Proventos, Descontos e Armazenadoras.
- n) Permitir para a categoria Terceiros armazenar e calcular os lançamentos de valores pagos a prestadores de serviços, para cálculo do INSS, IRRF, ISS, outros vínculos.
- o) Permitir a emissão e controle do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) para os terceiros.
- p) Permitir o cálculo de folhas complementares para Rescisão, 13º Salário, Normal, dentre outras com consulta do cálculo original, complementar e diferenças.
- q) Permitir o cálculo retroativo do Dissídio Coletivo, assim como os seus recolhimentos e informações do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- r) Permitir a exportação e importação dos lançamentos ou movimentos manuais entre folhas (Rescisão, 13º Salário, Folha Normal, entre outras).
- s) Permitir lançamento individual ou coletivo de horas, quantidade e valor para qualquer categoria dos servidores.
- t) Permitir criar lançamentos fixos e programados, a prazo e em parcelas de valores na folha individual para qualquer categoria dos servidores.
- u) Permitir o cadastro, gerenciamento e cálculo de empréstimos qualquer categoria dos servidores, com dados e funcionalidades sobre: Valor presente; Valor futuro; saldo devedor; Juros; IOF; Suspensão; Quitação, com lançamento automático para folha.
- v) Permitir acessar os dados da ficha financeira de qualquer categoria dos servidores, sem necessidade de recuperação de backup dos anos anteriores.
- w) Permitir a alterações do salário, gerando histórico automaticamente com dados de Data, Data da publicação e Nr. Documento.
- x) Permitir a emissão de recibos, envelopes de pagamento personalizados de acordo com a identidade visual da entidade.
- y) Permitir a emissão de relatórios que ofereçam suporte para promover a conferência dos lançamentos relativos à folha de pagamento.
- z) Permitir a emissão de relatórios sobre a ficha financeira, consolidando valores por: Competência; Categorias; Tipos de folha; Quebras definidas pelo usuário; Ordenação definida pelo usuário; Filtros definidos pelo usuário.
- aa) Permitir elaborar quadros demonstrativos e relatórios gerenciais.
- bb) Relatório de controle de tudo o que está sendo processado pela folha e não é automatizado e também o que está indicado como replicar automático por determinado tempo;
- cc) Recolhimentos mensais e anuais:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- Permitir o recolhimento por competências fiscais, Mensal / Normal, décimo terceiro e complementar;
- Permitir considerar o cálculo das folhas especiais para recolhimentos;
- GRCS: Permitir a emissão e controle dos dados da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical;
- GPS: Permitir o controle automático do saldo de compensações;
- GPS: Permitir o controle do recolhimento mínimo;
- FGTS: Permitir o cálculo por Empresa, Filial ou empregado;
- FGTS: Permitir a geração de dados e cálculo do SEFIP Mensal, Dissídio/Convenção e Parcelamento;
- FGTS: Permitir o armazenamento dos dados enviados podendo efetuar retificação;
- FGTS: Permitir a emissão da GRRF (Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS) eletrônica;
- DARF: Permitir a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Federais;
- CAGED: Permitir a geração dos dados para Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- RAIS: Permitir a geração dos dados para Relação Anual de Informações Sociais;
- DIRF: Permitir a geração dos dados para Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- IRPF: Permitir a geração dos dados para o Comprovante de Rendimentos;
- dd) Permitir armazenar historicamente todos os dados dos recolhimentos.
- ee) Permitir acessar os dados dos recolhimentos, processados pelo sistema, sem necessidade de recuperação de backup dos anos anteriores.
- ff) Controle do gerador de regras de lançamentos automatizados e temporizados de ações que não possam ser parametrizáveis;
- gg) Fechamento da folha com controle de assinatura digital;
- hh) Geração do arquivo de credito para instituição bancária;
- ii) Controle do processo de transferência financeira à instituição bancária;
- jj) Estatísticas, Metas e Indicadores.

Folhas Especiais:

- a) Permitir além dos tipos de folhas padrões do sistema a possibilidade de criar folhas especiais, que herdem regras de cálculo das folhas padrões do sistema, ou quando necessário permitir criar novas regras de cálculo para estas folhas especiais.
- b) Permitir que os cálculos gerados pelas folhas especiais, seja considerada pelas rotinas de cálculo complementar, recolhimentos e os próprios cálculos das folhas padrões do sistema.

Progressões Funcionais:

- a) Permite a atribuição e alteração: do cargo e gera seu histórico automaticamente; do turno e gera o seu histórico automaticamente; do cargo comissionado e gera o seu histórico automaticamente; de função comissionada e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

gera o seu histórico automaticamente; de deficiência física e gera o seu histórico automaticamente; de cadastro de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e penalidades aplicadas, gerando seu histórico automaticamente.

Benefícios:

- a) Permitir configurar adicionais ou prêmios por tempo de serviço (ATS) determinados por valor fixo, por percentual sobre salário, sobre uma base pré-definida livremente pelo usuário;
- b) Permitir fixar os ATS: por período, isto é, os funcionários só recebem o Adicional ou Prêmio a cada período pré-definido; para pagamento mensal, com reajustes programados a critério da empresa;
- c) Permitir trabalhar com limites de valores que a empresa estipula ou com número de recebimentos.
- d) Permitir cadastrar: Plano de Saúde, com controle de valores por faixas salarial, diferentes por funcionário e dependentes; Auxílio-alimentação, com controle por quantidade (dias úteis) e valores fixos; Plano Odontológico, valor por funcionário e por dependente; Empréstimos, valor variável; Outros Benefícios (configuração genérica e suporte a qualquer Benefício).
- e) Permitir análise financeira detalhada dos investimentos realizadas pela empresa, sobre os benefícios concedidos. (valor empresa, valor funcionário, valor per capita)
- f) Permitir atribuir individualmente ou para determinados grupos de funcionários de forma permanente ou temporária os benefícios.
- g) Permitir exportar dados para fornecedores, solicitando inclusão, exclusão ou alteração dos pedidos de benefícios de acordo com a definição de dados da CONTRATADA.
- h) Permitir cadastrar Reembolsos, com mecanismos de lançamentos automáticos para a folha de pagamento dos funcionários sobre valores posteriormente reembolsados pela empresa. Armazenando o histórico dos lançamentos.
- i) Permitir concessão automática de benefícios na admissão, de acordo com parametrização prévia, encerrando automaticamente os benefícios no desligamento do funcionário.

Medicina do Trabalho:

- a) Permitir o cadastro e manutenção dos exames médicos por fato gerador (Admissão, demissional, afastamento, retorno, mudança de cargo/função, periódico, entre outros).
- b) Permitir o cadastro de dados para o mapeamento dos exames a realizar de acordo com os fatos geradores, as funções e atividades do cargo e riscos (Segurança do trabalho).
- c) Permitir o controle e aviso automático dos vencimentos das periodicidades de acordo com o mapeamento registrado, seguindo as orientações definidas pelo responsável do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

- d) Permitir emitir relatório com exames a realizar, com a possibilidade de agendamentos para convocação dos servidores para realização dos exames periódicos vencidos ou a vencer;
- e) Permitir o cadastro e manutenção por qualquer categoria de servidores de exames complementares/ laboratoriais (hemogramas, IMC, registro do diagnóstico e medições).
- f) Possuir total integração, de forma automática, com o sistema de controle de frequência.
- g) Permitir a emissão de relatórios gerenciais com os dados de afastamento, com possibilidade de agrupamento por departamento, cargos, função e de forma sintética e analítica.

Outros:

- a) Emitir os relatórios com opção de exportação nos formatos: xls, doc, pdf, txt, html, csv e xml.
- b) Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente.
- c) Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas.
- d) Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência.
- e) Possuir gerador de relatórios com livre parametrização.
- f) Efetuar automaticamente a dedução referente ao Teto Constitucional, com verba de desconto.
- g) Se o sistema for por módulo, deve existir a integração total dentre eles e esta integração deve ser de forma automática ou, em casos que dependam de autorização, que não seja por exportação e importação de arquivos.

E-Social:

- a) O sistema deve atender todos os requisitos que a legislação atual disciplina como necessário para atendimento ao E-social, portanto o sistema deve possuir todas as funcionalidades para a completa automatização do envio das informações para o e-Social.
- b) O sistema deverá se manter atualizado em relação as mudanças que poderão ser introduzidas referente ao e-social.

Perfis de acesso:

- a) Permitir a criação de perfis de acesso com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;
- b) Cada usuário deverá ser atrelado a um ou mais perfis de usuário, o que definirá quais funcionalidades e ações o mesmo poderá executar no sistema;
- c) Para cada usuário poderá ser definido a quais áreas da estrutura organizacional ele poderá alterar, visualizar ou não ter permissão de acesso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Sistema de Folha de Pagamento deverá atender aos seguintes requisitos de configuração e parametrização:

- a) Permitir configuração de acesso ao banco de dados de sistema;
- b) Permitir configuração de acesso aos bancos de dados de integração;
- c) Permitir parametrização das incidências dos eventos;
- d) Permitir a parametrização da exportação contábil;
- e) Permitir a parametrização das tabelas legais (INSS, FGTS, IRRF);

O sistema de folha de pagamento deve possuir no mínimo funcionalidades de relatório a seguir:

- a) Relatórios com filtros de seleção para impressão de:
 - Contra-Cheques;
 - Aviso e Recibos de Férias e Adiantamentos;
 - Contrato de Trabalho;
 - Cadastro Funcional;
 - Previsão e realização de férias por área;
 - Folha de Pagamento analítica com resumo dos eventos e tributos;
 - Provisão de Férias e 13º Salário com os tributos;
 - Comprovante de Rendimento Anuais (IRRF);
 - Relatório analítico para conferência da RAIS e DIRF.

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A prestação do serviço objeto deste termo, se iniciará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

4.2. Após início da prestação do serviço, o CRMV-RN terá 10 dias úteis para avaliar o sistema apresentado. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rio Grande do Norte.

4.3. A adequação dos serviços deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação.

5 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

5.1.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço e mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial quanto à execução, aplicação de sanções e alterações;

6.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidos.

6.2. Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1. Prestar o(s) serviço(s), no endereço deste CRMV – Rua Padre Raimundo Brasil, 1411, Nova Descoberta - Natal/RN - CEP: 59.075-100, no prazo definido no item 4.2;

6.2.2. Suportar todos os custos para a prestação do(s) serviço(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Autorização de Compra;

6.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente fornecimento, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.4. Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto;

6.2.5. Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6.2.6. Manter-se, durante a prestação do(s) serviço(s), em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.7. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do Objeto;

6.2.8. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.2.9. Prestar garantia do(s) serviço(s) de mínimo o previstos na Lei 8.078/90.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta Autorização de compra, salvo se obtida expressa autorização escrita do CONTRATANTE.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, são designados como as pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, o(s) Servidor(es) Daniel Pinheiro da Silva, e-mail, crmvrn@crmvrn.gov.br, telefone, (84) 3221-3290.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Instrumento Convocatório e no Contrato e das demais cominações legais.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, **no caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

8.2.3. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

8.2.4. As multas estabelecidas nos subitens 8.2.2 e 8.2.3 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

8.2.5. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

8.2.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação.

8.4. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob as Rubricas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.036 (Locação de Software – PJ) e 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 (Manutenção e Conservação de Software – PJ).

10 - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 8.666/93, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

12 – DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

12.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Em 01 de junho de 2020.

Diego Paiva de Oliveira
Assistente de Licitação
Portaria CRMV-RN n.º 010/2019

13 – DA APROVAÇÃO

13.1. De acordo.

Méd. Vet. **Wirton Peixoto Costa**
Presidente
CRMV/RN 0309 VP

